



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3162/2008 Projeto de Lei : 387/2008

Data e Hora: 28/10/08 15:47:24

Procedência: Eliezer Tavares

Denomina Escadaria Dornival Andrade de Jesus logradouro público no Bairro São Benedito..

PROMULGADO

CX08/2008

PJL

VEIO TOTAL

AVT 9407/12
OF 59/12
VIT/12/13

Lei 8.454/13

PADMM

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ELIEZER TAVARES

Processo: 3162/2008 Projeto de Lei: 387/2008

Data e Hora: 28/10/08 15:47:24

Procedência: Eliézer Tavares

Denomina Escadaria Dornival Andrade de Jesus logradouro público no Bairro São Benedito.

Projeto de Lei nº.

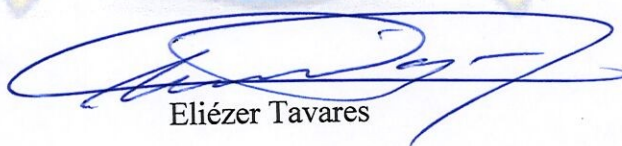
DENOMINA ESCADARIA DORNIVAL ANDRADE DE JESUS LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SÃO BENEDITO.

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Dornival Andrade de Jesus** o logradouro público, com início na Rua Tenente Setúbal e término no Beco Primeiro de Março, no Bairro São Benedito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de outubro de 2008.



Eliézer Tavares

Vereador de Vitória

Líder do PT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

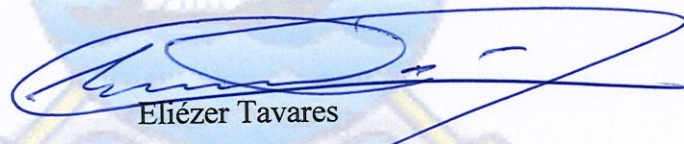
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3162	02	de

JUSTIFICATIVA

O logradouro público já existe no bairro São Benedito e não possui denominação oficial.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de outubro de 2008.



Eliézer Tavares
Vereador de Vitória
Líder do PT.

HELIO VALENTIM SARLO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1.ª Zona Judiciária da
Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo

Maria Alice Sarlo

Escrevente Jamentado

Praça Costa Pereira N.º 132 - 1.º andar
Tel.: 223-0930

SUCURSAL Avenida Maruípe, 1259
Tel. 225-0029

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3162	03	de

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que do livro C-21 às folhas 264 sob o n.º 25.771

de registro de óbitos consta o de DERNIVAL ANDRADE DE JESUS

falecido quatro - 04

de dezembro de mil novecentos e oitenta e tres - 1983

às 02:00 horas em Morro São Benedito, nesta Cidade

do sexo masculino de profissão

X.X.X.X natural de Bahia

residente em Morro São

Benedito, nesta Cidade

com 43 anos de idade, de

estado civil casado e sendo filho de Joaquim Andrade e de Amarolina Mari

Conceição

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório do dia 05/12/1983

por Almir Sá Barbosa, legista, digo, Alcebiades Queiroz

, e estava assinado pelo médico

Dr. Almir Sá Barbosa, legista

e deu como causa de morte asfixia por

tamponamento de vias aerea por soterramento

O sepultamento foi feito no dia 05/12 às 12:00 horas no cemitério de Maruípe, nesta Cidade

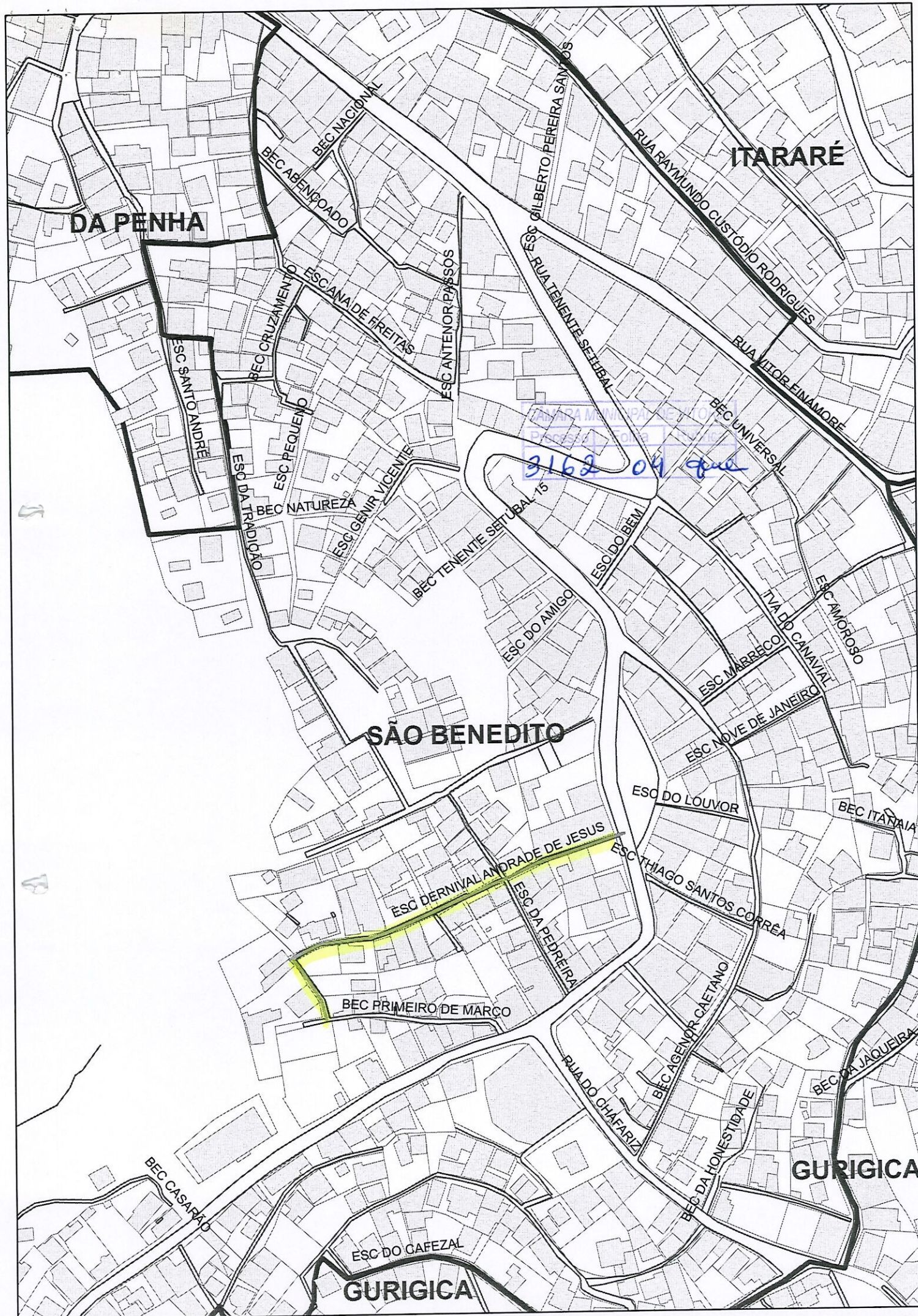
Observações X.X.X.X

SER. 941A Nº 242 ADULTO 1900 - 05/12
TAP. Nº 220.651 - TAP. - 05/12

O retornado e dou fé.

HELIO VALENTIM SARLO
OFICIAL T 3113

Vitória, 05 de dezembro de 1983





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3162	05	fel

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 29/10/08

DIRETOR

LAURO C. FERREIRA
DIRETOR DAL
C.M.V.

INCLUI-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 29/10/08

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em 04/11/2008

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em 05/11/2008

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em 06/11/08

Presidente da Câmara

Ao Funcionário **LEONARDO**
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente processo.

Em 07/11/08

Diretor / DAL / CMV

LAURO C. FERREIRA
DIRETOR DAL
C.M.V.



Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 10 / 12 / 08

[Handwritten signature]

Assinatura

LEONARDO NUNES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO CMV
DISPOSIÇÃO

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA

Em: 10 / 12 / 2008

Diretor DEL

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
O. M. V.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

.....para relatar

Em ____ / ____ / ____.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CA	W. E. VITÓRIA	
Proci	Julho	R. 11/08
3162	06	

OF. PRE. DEL. Nº 141

Vitória, 07 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 3162/08, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 387/08, de autoria do Sr Vereador **Eliézer Tavares**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Processo: 6683065/2008 Data: 11/11/2008 Hora: 09:5
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: INFORMACOES REFERENTES A LOGRADOUROS
CAMARA
Documento ...: OFICIO - 141/2008
Destino: SECOP/GAB

Ao
Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

LNA.



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Processo	Folha	Rúbrica
3162	07	Galer

09
A

OFÍCIO N.º 840 - SEDEC/GAB

Vitória, 21 de novembro de 2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 6683065/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 387/08, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3162/08, de autoria do Sr. Vereador **Eliezer Tavares**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria, e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Escadaria Dornival Andrade de Jesus** o logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.578,11 e N= 7.754.525,15) e término no Beco Primeiro de Março (ponto de coordenadas UTM E= 363.481,34 e N= 7.754.465,99), no bairro São Benedito”.*

Atenciosamente,

KLEBER PERINI FRIZZERA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS COSER

Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

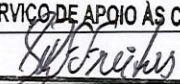
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Ata
3162	08	

Senhor Diretor,

Em conformidade com o Art. 197 do
Regimento Interno, devolve o processo a
V. S^a para as devidas providências.

Em 20/02/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES


Jaqueline R. F. Freitas

ARQUIVE-SE
Em 12/03/09
LAURO GYPRESIL
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	09A	<i>[assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Proc.: 3162/2008
Proj. Lei: 387/2008
Autor: Eliézer Tavares

Avocamos o presente processo que trata de denominação de logradouro do Município de Vitória, de iniciativa do Vereador Eliézer Tavares com manifestação favorável por parte da SEDEC (Secretaria de Desenvolvimento da Cidade).

Assim sendo, considero o presente Constitucional e sou favorável a sua aprovação.

S.M.J.

ADEMAR ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça

Comissão de *Justiça*

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, ____/____/____

Presidente

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3162	00	/

REINCLUIDO NA PAUTA
DA ORDEM DO DIA

Em: 08 / 03 / 2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 08 / 03 / 2012

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.)

Regina Aguiar

Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04 / 03 / 2012

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 19 / 03 / 2012

Regina
ASSINATURA

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

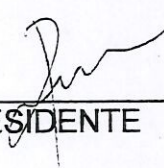
Matéria : Projeto de Lei nº 387/08
Autoria : Eliézer Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	10	AS

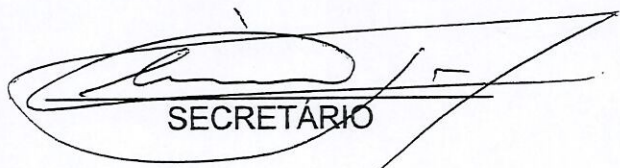
Reunião : 14 ° Sessão Ordinária
Data : 08/03/2012 - 18:57:32 às 18:58:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Sim	18:57:48
3	Dermival Galvão	PMDB	Sim	18:57:45
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	18:57:51
5	Esmael Almeida	PMDB	Sim	18:57:39
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:57:47
8	Luisinho	PDT	Sim	18:57:48
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:57:52
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:57:47
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:57:44
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:57:59
14	Sérgio Sá	PSB	Sim	18:57:48

Resultados da Votação :
SIM 11 NÃO 0 TOTAL 11



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	12	X

OF.PRE. AUT. Nº 059

Vitória, 19 de março de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.407/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 387/2008**, de autoria do Vereador **Eliézer Tavares**, aprovado em Sessão realizada no dia 08 de março de 2012.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Processo: **2097795/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 30/03/2012 Hora: 17:26
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assuntô: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 59/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01



Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 3162/2008-CMV
Proc. Nº 6683065/2008
LC/Ina.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	13	K

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.407

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 387/2008**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina logradouro público no bairro São Benedito.

Art. 1. Fica denominado **Escadaria Dernival Andrade de Jesus**, logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.578,11 e N= 7.754.525,15), e término no Beco Primeiro de Março (ponto de coordenadas UTM E= 363.481,34 e N= 7.754.465,99), no bairro São Benedito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de março de 2012.

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO

Eliézer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO

Esmael Barbosa de Almeida
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3362	13	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

O Veto total apostado ao

Autógrafo de Lei nº 9.407/12 em anexo.

Em, 27/04/2012

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Município de Vitória
Câmara Municipal de Vitória

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 14/05/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 15/05/2012

Presidente da Sessão

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 17/05/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	15	

GAB/538

Vitória, 23 de abril de 2012

Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício nº 059/12, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 9.407/12, originário do Projeto de Lei nº 387/2008, de autoria do Vereador Eliézer de Albuquerque Tavares, que denomina logradouro público no bairro São Benedito.

Em conformidade com o Opínamento Jurídico nº 190/12, da Procuradoria Geral do Município, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2097795/12 - PMV

3162/08 - CMV

stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	16	

ps 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OPINAMENTO JURÍDICO Nº 190/2012

Processo nº: 2097795/2012

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consultante: SECOP

Assunto: Autógrafo de Lei

À PGM/GAB,

Exma. Sr^a. Procuradora Geral,

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.407/2012, referente ao Projeto de Lei nº 387/2008, de autoria do Vereador Eliézer Tavares, aprovado em sessão realizada no dia 08 de março de 2012, constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Denomina logradouro público no bairro São Benedito", com a finalidade de denominar a escadaria da região que passará a ser intitulada de Escadaria Dornival Andrade de Jesus.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3168	17	Jc

Trata-se de proposta legislativa que, tão somente, atribui nome a um logradouro público (escadaria) ainda não denominado.

Verifica-se no artigo 30, VIII da Constituição Federal competência do Município para legislar no que couber sobre o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Outro requisito atendido pelo autógrafo de lei, versa sobre a iniciativa de lei proposta pelo Poder Legislativo, pois, o art. 64 da Lei Orgânica Municipal traz a seguinte redação:

“Art. 64- Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

IX- Denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

A Lei Municipal nº 6.080/2003, que “*Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória*”, estabelece em seus arts. 41 e 43 o regramento que deve ser seguido para que um determinado logradouro receba uma denominação oficial, nos termos seguintes, *verbis*:

“Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III – certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional”.

“Art. 43. Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I – no caso do nome de pessoas, este recairá sobre aquelas falecidas e que tenham se distinguido:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados a sociedade;
- b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heróicos e/ou edificantes”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	14	

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade manifesta-se no sentido de que o projeto de lei encontra-se correto podendo ser sancionado.

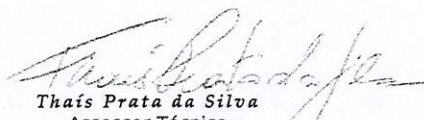
Como podemos observar, o procedimento estabelecido na lei não foi integralmente cumprido, uma vez que não foram anexados aos autos a cópia da certidão de óbito, a cópia do croqui, e a justificativa da escolha do nome proposto, não bastando a simples informação de que o logradouro não possui denominação oficial, devendo acrescentar o porquê do nome sugerido e ora aprovado.

O código de posturas e de atividades Urbanas do Município de Vitória estabelece claramente os requisitos necessários para as proposições de lei que visam denominar bens públicos, não tendo sido atingido, no presente caso, a totalidade dos requisitos obrigatórios supra mencionados.

Em face do exposto, entendemos que o Autógrafo de Lei em questão *pode ser sancionado com fulcro no art. 83, Caput, da LOMV desde que seja juntado aos autos os requisitos acima mencionados*, caso contrário o mesmo deve ser vetado com fulcro no art. 83, § 2º, da LOMV.

É como pensamos, S.M.J.

Vitória-ES, 23 de abril de 2012.


Thaís Prata da Silva
Assessor Técnico
Procuradoria Geral do Município
(PGM/AT)
OAB/ES 12.542



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	19	12

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Fabio*.....

.....*Zube*.....para relatar

Em *30 / 05 / 2012*

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
316220	12	R

GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 387/2008

Processo Nº 3162/2008

Procedência: VEREADOR ELIEZER TAVARES

EMENTA: 'Denomina Escadaria Dermival Andrade de Jesus logradouro público no Bairro São Benedito'.

Trata-se de Veto total ao Autógrafo de Lei de autoria do ilustre Vereador Eliezer Tavares, que **'Denomina Escadaria Dermival Andrade de Jesus logradouro público no Bairro São Benedito'**.

A fundamentação do Veto, em resumo tem alicerce na tese da Procuradoria Geral do Município de que "(...)O código de posturas e de atividades Urbanas do Município de Vitória estabelece claramente os requisitos necessários para as proposições de lei que visam denominar bens públicos, não tendo sido atingido, no presente caso, a totalidade dos requisitos obrigatórios supra mencionados."

Após análise acurada dos motivos ensejadores do veto total oposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal à matéria sob análise, discordamos do veto total, como segue.

O Legislativo Municipal exerce sua função preceituada na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, assim como na Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	21	R

Cabe à esta Casa de Leis legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local.

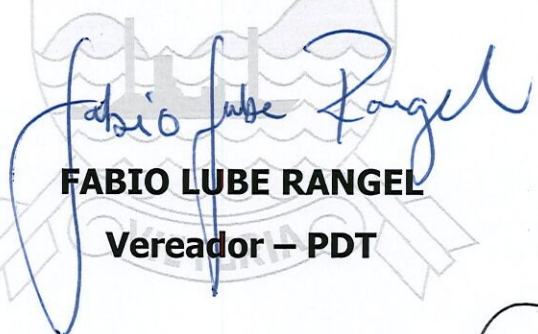
Todavia, é parte do processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo.

Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia e independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público.

Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal entende ser improcedente o veto aposto pelo Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual opinamos pela **REJEIÇÃO DO VETO TOTAL**.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 19 de Junho de 2012.

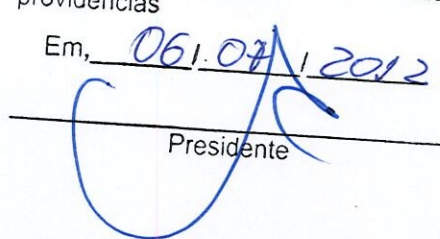

FABIO LUBE RANGEL

Vereador – PDT

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 06/07/2012


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	22	R

AO sr. (a): Rita Poratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 24/07/2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 27/07/2012

Rita Poratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
215/2012

PROCESSO	3162/2008
PROJETO DE LEI	387/2008
EMENTA	Denomina Escadaria Dernival Andrade de Jesus Logradouro Público no bairro São Benedito.
INICIATIVA	ELIEZER TAVARES
PARECER	Comissão de Justiça- Pela Rejeição do Veto Total.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
316224	12	

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em 06/02/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rejeitado Veto Total por 10 x 03 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 06/02/2013

Presidente da Câmara

Regina Aguiar

AO SR. (SRA.)
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO A
REJEIÇÃO TOTAL DO VETO AO PROJETO DE
LEI QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 08/02/2013

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

A Funcionaria Regina Aguiar,

Para providenciar a extração da Lei a ser
promulgada em função da Rejeição do Veto ocorrido na Sessão Ordinária
realizada em 06/2/2013 .

Em 25/2/2013

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Sr. Diretor,

Devidamente providenciado, Lei nº 8.414
publicado no DIO de 28/02/13.

Em, 03/03/2013

REC.

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

LEI QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO
DE LEIÇÃO TOTAL DO VETO AO PROJETO DE
PARA COMPLETAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
AO SR. (SRA.)

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 387/2008

Reunião : 02 ° Sessão Ordinária
Data : 06/02/2013 - 18:52:59 às 18:53:36
Tipo : Secreta
Turno : Ata
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
3162	25	R

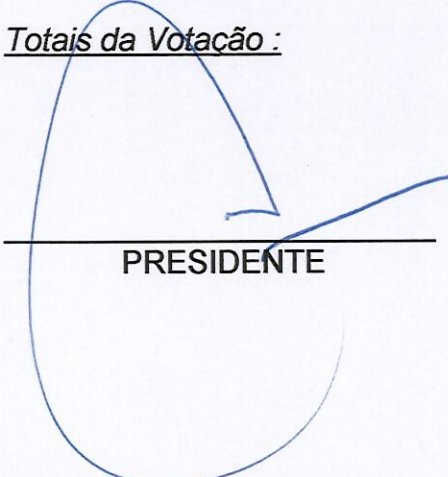
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Secreto	18:53:21
22	Devanir Ferreira	PRB	Secreto	18:53:08
7	Fabício Gandini	PPS	Secreto	18:53:14
8	Luisinho	PDT	Secreto	18:53:25
18	Luiz Emanuel	PSDB	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Secreto	18:53:03
19	Marcelão	PT	Secreto	18:53:27
10	Namy Chequer	PC do B	Secreto	18:53:11
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Secreto	18:53:16
12	Reinaldo Bolão	PT	Secreto	18:53:04
23	Rogerinho	PHS	Secreto	18:53:30
13	Sérgio Magalhães	PSB	Secreto	18:53:05
21	Vinicius Simões	PPS	Secreto	18:53:11
20	Wanderson Marinho	PRP	Secreto	18:53:24
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

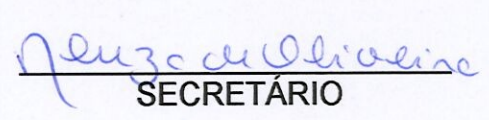
SIM
3

NÃO
10

TOTAL
13



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	26	

OF.PRE.VT. Nº 012

Vitória, 14 de fevereiro de 2013.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 05 de fevereiro do corrente exercício, **rejeitou o veto total** apostado por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 387/2008**, de autoria do ex-Vereador **Eliézer Tavares**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 9.407/2012**.

Atenciosamente,

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3162/2012 - CMV
Proc. nº 2097795/2012 - PMV
LC/lsa

Protocolado: **2517/2013** **JUNTADA**
Data: 15/02/2013 Hora: 15:02
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: REJEITOU O VETO TOTAL - PROJ.T
Documento: OFICIO
Número Documento: 012/2013



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
Em, 28/02/2013
PLRCA
Departamento de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3162	27	PLRCA

LEI Nº 8.414

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Denomina logradouro público
no bairro São Benedito.**

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Dornival Andrade de Jesus**, logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.578,11 e N= 7.754.525,15), e término no Beco Primeiro de Março (ponto de coordenadas UTM E= 363.481,34 e N= 7.754.465,99), no bairro São Benedito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de fevereiro de 2012.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 8.414

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3562	28	PPA

Denomina **logradouro**
público **no bairro São**
Benedito.

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Dornival Andrade de Jesus**, logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.578,11 e N= 7.754.525,15), e término no Beco Primeiro de Março (ponto de coordenadas UTM E= 363.481,34 e N= 7.754.465,99), no bairro São Benedito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de fevereiro de 2012.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Redi
Angélica
27/02/13



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3562	29	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 8.414

Em, 25/03/2013

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Mar. 30/13
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 26/03/2013

DIRETOR/DEL

Lauro Preste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 26/03/2013

Presidente da Sessão

29/03/2013
Câmara Municipal de Vitória